



### COMPRAS E LICITAÇÕES

**RATIFICAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0243/2018. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2018. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de “Inexigibilidade”, exarado neste feito, caracterizada pelo art. 26, da citada Lei, procedimento administrativo instaurado para contratação da empresa/empresário exclusivo Jaqueline Marilac Neves 10622214608 para prestação de serviço de Show Artístico e Musical da dupla Jacke e Júnior para Apresentação durante as festividades de comemoração ao Dia do Trabalhador no Município de Córrego Fundo/MG a realizar-se no dia 01 de maio/2018, na Praça Américo Pinto da Silveira, com acesso livre à população e visitantes, com, no mínimo, 120 minutos de show, por enquadrar-se nos termos do art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total: R\$6.350,00. Córrego Fundo/MG, 25 de abril de 2018. Érica Maria Leão Costa – Prefeita.

**Extrato do 7º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2014**, Processo Licitatório nº. 798/2013 – Pregão nº. 066/2013. Objeto: Prorrogação contratual da prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de câmeras stand alone nas instituições municipais de ensino, prédio da prefeitura municipal, na praça municipal e nas UAPS e PAM. Contratante: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG Contratada: M.W.C SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME. Vigência: A partir de 02 de maio de 2018 e término em 05 de dezembro de 2018. Publique - se Córrego Fundo, de 26 de abril de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

**Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2017**, Processo Licitatório nº. 174/2017 – Pregão nº. 016/2017. Objeto: Prorrogação contratual da prestação de serviços de professor de música para atender os grupos do CRAS. Contratante: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG Contratada: TIAGO OLIVEIRA DE PAULA – MEI, CNPJ: 27.482.012/0001-56 Vigência: A partir de 26 de ABRIL de 2018 e término em 26 de ABRIL de 2019. Publique - se Córrego Fundo, de 26 de abril de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

**Extrato do 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2016**, Processo Licitatório nº. 190/2016 – Pregão nº. 020/2016. Objeto: Prorrogação contratual da prestação de serviços de professor de capoeira para ministrar aulas aos usuários do CRAS. Contratante: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO – MG Contratada: MATEUS VINÍCIUS DE SOUZA DIAS, CPF: 086.189.786-20 Vigência: A partir de 20 de abril de 2018 e término em 20 de abril de 2019. Publique - se Córrego Fundo, de 26 de abril de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO AVISO DE LICITAÇÃO** – PRC 246/2018 Processo Licitatório nº. 246/2018. Pregão Presencial nº. 19/2018. Objeto: *Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de cascalho grosso de pedra P1 a ser utilizada pela Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, em obras e manutenções diversas e onde mais for necessário no Município.* Sessão às 12hs30min do dia 14/05/18. Local: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Córrego Fundo/MG. Informações e editais: site [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br), [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com) ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 24 de abril de 2018. Maiza Maria Guimarães - Pregoeira Municipal.

### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 053/2018 Dispõe sobre a concessão da redução de jornada de trabalho a Servidor Público.** A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, por mais seis meses, a concessão da redução em 50% da jornada de trabalho diária, da Servidora Rose Mary Aparecida Cazeca, Auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº MG-11.704.281, inscrita no CPF sob o nº 062.220.046-10, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 498/2010, no período de 19 de abril de 2018 a 18 de outubro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 17 de abril de 2018. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

### PROCURADORIA

**DECRETO Nº 3.325 DE 18 DE ABRIL DE 2018.** Dispõe sobre ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018 nas repartições públicas internas e externas da Administração Direta e Indireta do Município de Córrego Fundo. A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto, D E C R E T A: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas



Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta de Córrego Fundo, no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira). Parágrafo Primeiro - O disposto no *caput* não se aplica aos servidores da Educação que exerçam suas atribuições funcionais nas escolas públicas municipais devido o calendário escolar próprio; e os serviços considerados essenciais do Município funcionarão em regime de plantão, de acordo com escala a ser estabelecida pelas respectivas chefias, especialmente, da área da saúde exercidos na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), da área da Limpeza pública e Coleta de lixo urbano, do SAAE e do velório municipal/cemitério, que terão seu funcionamento normal neste dia. Art. 2º - As situações excepcionais serão resolvidas pontualmente pelos gestores de cada Secretaria ou Autarquia. Art. 3º - Para cumprimento deste Decreto, dê-se ciência, via imprensa, à população corregofundense, a fim de que conheçam e se adequem aos horários de atendimento dos serviços administrativos municipais aqui alterados. Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Córrego Fundo/MG, 18 de abril de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita.

**DECRETO Nº. 3328 DE 20 DE ABRIL DE 2018. INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO MINAS GERAIS, ERICA MARIA LEÃO COSTA;** no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde, DECRETA: Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola. Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE: I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas; III - definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório. Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados: Representantes da Secretaria Municipal da Educação: - Márcia Geralda da Silveira Ribeiro – Secretaria de Educação- Rosa Maria de Mendonça Goulart- Coordenadora do Núcleo Pedagógico - Cintia Mara dos Anjos- Nutricionista- Shriley Aparecida Crescencio Leal- Secretaria Escolar Karla Aparecida dos Santos Garcia- Pedagoga Edilamar Maria de Faria- Especialista em Educação Básica Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: keli Cristina da Silva – Secretaria de Saúde- Douglas Luis de Araujo – Coordenador da Atenção Primária- Leila Rocha Paim – Enfermeira - Isis Moreira de Souza- Enfermeira- Fernanda Mendonça de Almeida- Nutricionista- Walquiria Resende- Coordenadora do Nasf Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Córrego Fundo/MG, 20 de abril de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.